

Dossiê

A cultura do abandono de cães e gatos na cidade de lavras do sul: causas, consequências e propostas de intervenção

La cultura del abandono de perros y gatos en lavras do sul: causas, consecuencias e intervenciones propuestas

Evelise D' Avila Vieira¹ 

¹ Escola Superior de Ecologia Integral, Justiça e Paz Social- Belo Horizonte, MG, Brasil

RESUMO

O abandono de cães e gatos é uma prática comum há muitos anos na cidade de Lavras do Sul. Dentre as principais causas de abandono na cidade estão as crias indesejadas de cadelas e gatas criadas em fazendas ou mesmo na cidade, descarte de cães de caça, a falta de informação sobre as responsabilidades e custos gerados pela guarda de animais. Com isso, a população canina e felina de rua vem aumentando significativamente. O município oferece castração gratuita, em pequena quantidade, investindo muito pouco em cirurgias de castração, e a falta de políticas públicas para os animais é ausente, favorecendo assim o aumento da população canina e felina nas ruas. A fiscalização de maus-tratos aos animais é precária, conseqüentemente não existindo punição pelos abandonos ou maus-tratos. A prática de abandono é uma das principais formas de maus-tratos aos animais, e está previsto no artigo 32 da Lei 9.605/98. Constatou-se que fatores como a falta de conscientização, dificuldades econômicas e a criação irresponsável contribuem significativamente para o aumento do abandono. O fortalecimento da legislação, campanhas educativas e o incentivo à esterilização são essenciais para a reversão desse quadro.

Palavras-chave: Cães e gatos; Direito animal; Maus-tratos; Políticas públicas

RESUMEN

El abandono de gatos y gatos es una práctica común con muchos años en la ciudad de Lavras do Sul. Dentre as principais causas de abandono na cidade estão as crias indesejadas de cadelas e gatas criadas em fazendas ou mesmo na cidade, descarte de cães de caça, a falta de informação sobre as responsabilidades e custos gerados pela guarda de animais. Con esto, la población canina y felina de la calle está aumentando significativamente. El municipio ofrece castración gratuita, en pequeña cantidad, invirtiendo muy poco en cirugías de castración, y una falta de políticas públicas para os animais é ausente, favoreciendo assim o aumento da população canina e felina nas ruas. La fiscalización de dispositivos móviles con animales es precária, por lo que no existe castigo por el abandono o el dispositivo móvil.

A prática de abandono é uma das principais formas de maus-tratos aos animais, y está prevista no artigo 32 da Lei 9.605/98. Constatou-se que factores como una falta de conscientização, dificultades económicas y una crianza irresponsable contribuyen significativamente al aumento del abandono. El fortalecimiento de la legislación, las campañas educativas y el incentivo a la esterilización son esenciales para revertir este cuadro.

Palabras clave: Perros y gatos; Derecho animal; Maltrato animal; Políticas públicas

1 INTRODUÇÃO

O abandono de cães e gatos configura-se como um grave problema social e de saúde pública no Brasil. Em diferentes municípios, essa prática revela padrões culturais enraizados que naturalizam a negligência e o descaso para com a vida animal. No município de Lavras do Sul, situado na região da Campanha Gaúcha, essa realidade se apresenta de maneira preocupante, evidenciando a necessidade de um olhar mais atento e de ações concretas que envolvam tanto o poder público quanto a sociedade civil.

Em Lavras do Sul, o abandono de cães e gatos apresenta características específicas que revelam uma realidade sociocultural complexa. Entre as principais causas do problema, destacam-se o nascimento de crias indesejadas, especialmente em áreas rurais, a utilização e posterior descarte de cães de caça, a ausência de políticas públicas voltadas à guarda responsável, e a falta de fiscalização eficaz, o que dificulta a punição dos infratores.

A presença crescente de animais errantes nas ruas lavrenses evidencia não apenas a ausência de políticas públicas eficazes para o controle populacional, mas também a perpetuação de práticas culturais que naturalizam o abandono como solução para problema. Compreender a cultura do abandono de cães e gatos em Lavras do Sul exige uma análise que ultrapasse a observação dos fatores imediatos, explorando as motivações históricas, sociais e educacionais que moldam o comportamento da população em relação aos animais de companhia.

Diante desse cenário, este artigo tem como objetivo analisar os fatores socioculturais que contribuem para a perpetuação da cultura do abandono de cães e gatos no município de Lavras do Sul. Além disso, busca-se discutir os impactos dessa prática e propor medidas eficazes que possam ser adotadas pelo poder público e pela sociedade civil para mitigar o problema.

2 REVISÃO HISTÓRICA E CULTURAL

Segundo Santana *et al* (2016), o avanço da sociedade trouxe consigo o crescimento da presença de animais de estimação nos lares brasileiros, muitas vezes reconhecidos como membros da família. A adoção, na maioria das vezes, é impulsionada por critérios estéticos, como raça, cor e pelagem, ou pela busca de funções específicas, como guarda, caça ou companhia emocional. No entanto, é comum que os futuros tutores desconsiderem as responsabilidades inerentes à posse responsável, como cuidados com a saúde, alimentação, higiene, além dos custos relacionados ao mercado pet e à assistência veterinária.

Historicamente, a relação entre humanos e animais de estimação em Lavras do Sul, como em muitas cidades do interior, esteve ligada a aspectos funcionais, onde os cães são utilizados para o serviço de campo nas estâncias e para caça. Com o passar do tempo, a humanização dos animais começou a ganhar espaço, sobretudo nas últimas décadas, mas ainda assim persistem resquícios culturais que veem o animal como propriedade. A cultura do abandono se alimenta de crenças ultrapassadas, como a de que castrar um animal o deixaria “preguiçoso” e este não seria tão eficaz nos seus serviços, ou acham que é desnecessário ou “antinatural” e de que o animal é um bem substituível quando ficar doente ou velho não servirá mais.

Nos relatos de moradores da cidade, identificou-se um discurso frequente de que os animais não devem “ser tratados como gente”, e essas mesmas pessoas têm o hábito de “criar” seus cães nas ruas. Essas ideias reforçam uma percepção distorcida da responsabilidade que os tutores têm sobre seus animais, contribuindo para uma cultura permissiva ao abandono. Também foram observadas referências ao abandono de animais na zona rural, especialmente após o período reprodutivo de cadelas e gatas, o que aumenta significativamente a população de animais errantes na cidade.

O contexto histórico-cultural de Lavras do Sul, marcado por traços rurais e certo isolamento geográfico, também dificulta a implementação de programas educativos de grande alcance. Contudo, iniciativas pontuais como palestras educativas ministradas pelo CZBEA nas Escolas do Município têm desempenhado papel fundamental na sensibilização da população urbana mais jovem, sinalizando uma possível mudança geracional de mentalidade.

3 ASPECTOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Falar em animais como sujeitos de direitos ainda é tema que desperta curiosidade e certo espanto. A dignidade animal é derivada do fato biológico da sentiência, ou seja, da capacidade de sentir dor e experimentar sofrimentos, físicos e/ou psíquicos. A sentiência animal é juridicamente valorada, quando posta em confronto com as interações e atividades humanas, pela positivação da regra fundamental do Direito Animal contemporâneo: a proibição das práticas que submetam os animais à crueldade (Ataide Junior, 2018).

Com a publicação da Lei nº 14.064, de 29 de Setembro de 2020 (Lei Sansão, 2020), teve-se uma alteração no artigo 32 da Lei nº 9.605/98, de 12 de Fevereiro de 1998, (Lei de Crimes Ambientais), que aumentou a pena para quem comete maus tratos a cães e gatos de detenção de três meses a um ano para a pena de reclusão de dois a cinco anos (Calandrini *et al*, 2024).

No entanto, apesar da existência de um arcabouço legal robusto na esfera federal, há um abismo entre a legislação e sua efetiva aplicação em municípios de pequeno porte como Lavras do Sul.

A cidade não conta com leis municipais que tratam da posse responsável ou da proteção animal e a falta de estrutura administrativa e de recursos humanos e financeiros para fiscalização e ações educativas torna as políticas ineficazes. A ausência de políticas públicas locais específicas para o bem-estar animal e ação contínua do programa de castração já ofertado pelo Centro de Zoonoses e Bem-estar Animal (CZBEA), campanhas de conscientização contínuas e fiscalização ativa, contribui para a perpetuação do abandono.

Existe uma rede de apoio na cidade, que conta com uma ONG (Organização não governamental) e protetores independentes que contribuem, na medida do possível, a ausência de políticas públicas, com ações de resgate, encaminhamento para adoções e esterilizações. Entretanto, essas ações esbarram em limitações logísticas e na dependência de doações voluntárias. A articulação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada se mostra imprescindível para a construção de políticas públicas eficazes, sustentáveis e que garantam o cumprimento dos direitos dos animais no âmbito municipal.

4 DIAGNÓSTICO DO CENÁRIO LOCAL

A cidade de Lavras do Sul, com uma população de 7.294 mil habitantes (IBGE, 2024), apresenta características que influenciam diretamente na dinâmica do abandono de cães e gatos. O município não dispõe de dados oficiais sobre a população animal, o que dificulta a formulação de políticas públicas embasadas em evidências.

Os abandonos ocorrem durante todo o ano, onde os animais são descartados nos bairros da cidade ou nos trevos de acesso. Muitas vezes, alguns tutores, por não terem seus pátios cercados, soltam as fêmeas em cio para a rua, por “perturbarem” em casa, pois os cães acabam brigando.

Entre os fatores apontados para esse cenário estão:

- A deficiência de um programa municipal permanente de castração gratuita, pela falta de investimento. Segundo Tovo (2023), as campanhas de esterilização em animais e as políticas públicas veterinárias têm se mostrado cada vez mais eficientes para o controle das populações de cães e gatos dentro de centros urbanos. A falta de verbas públicas e vontade política para investir no manejo populacional de cães e gatos por não ser considerada prioridade.
- A inexistência de um abrigo público ou centro de triagem para animais em situação de risco;
- A precariedade na fiscalização das denúncias de maus-tratos, devido a ausência de legislação local em relação ao bem-estar animal e à procriação desenfreada;
- A baixa adesão da comunidade às campanhas de adoção e guarda responsável.

O perfil dos animais abandonados revela uma maioria de fêmeas não castradas, machos adultos, e filhotes. A falta de políticas públicas de bem-estar animal, de denúncias e de fiscalização contra os maus-tratos e o investimento massivo em campanhas de controle populacional contribui para o aumento exponencial da população de rua, com consequências sanitárias e ambientais como agressividade de matilhas, ataque de cães aos pedestres e acidentes de trânsito. Essa situação reforça a invisibilidade institucional do problema, ainda visto por muitos gestores públicos como uma “questão secundária”.

5 ENTREVISTAS E PERCEPÇÕES SOCIAIS

Para compreender de forma mais profunda a realidade do abandono de cães e gatos em Lavras do Sul, foram realizadas entrevistas com diferentes agentes sociais envolvidos na temática: moradora da zona urbana e rural, representante de organização não governamental (ONG) e protetor independente. As entrevistas foram semi-estruturadas, com questões abertas que permitiram captar percepções, sentimentos e sugestões sobre o problema.

Uma das entrevistadas, Amanda, voluntária da ONG local que atua há mais de quatro anos no resgate e cuidado de animais, relatou:

“Nós ajudamos como podemos, mas não damos conta. Recebemos, em média, cinco pedidos de ajuda por semana para recolher ninhadas, animais que foram largados nos trevos de acesso a cidade, animais atropelados ou doentes. A prefeitura fornece o atendimento veterinário, mas nós que temos que levar os animais até o CZBEA, então sobra tudo pra nós. Quando temos que levar cães ou gatos de rua para as esterilizações, nós que fazemos lar temporário para o pós-operatório.”

Esse depoimento revela o nível de sobrecarga enfrentado por quem atua na linha de frente da proteção animal, muitas vezes sem apoio formal ou financiamento público. Além disso, evidencia a lacuna entre o poder público e as necessidades da população animal da cidade.

Outro ponto recorrente nas falas dos entrevistados foi a banalização do abandono por parte de alguns moradores. Segundo Rita, moradora da zona rural:

“Sempre foi assim, quando a cadela pare, as pessoas descartam os filhotes e largam na beira da estrada. Caçadores quando os cães não servem mais, também largam os bichinhos aqui nos trevos.”

Esse pensamento reflete uma cultura permissiva, onde o abandono é naturalizado, visto não como crime, mas como uma solução prática. A ausência de denúncias, de punição, de política pública, de investimentos na proteção animal contribui para a perpetuação desses atos.

Por outro lado, houve depoimentos que demonstram uma mudança de postura, principalmente entre os mais jovens. Maria Luísa, estudante do ensino médio, destacou:

“Na escola a gente teve uma palestra sobre maus-tratos e guarda - responsável. Depois disso, comecei a seguir o CZBEA no Instagram e Facebook e até ajudei nas campanhas de adoção e compartilhando as postagens. Acho que precisamos fazer parte dessa mudança.”

Esse tipo de engajamento indica que a sensibilização da juventude pode ser um caminho promissor para a transformação cultural. A educação, aliada à inclusão do tema no currículo escolar e à visibilidade nas redes sociais, mostra-se essencial para construir uma nova consciência coletiva sobre o bem-estar animal.

6 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

Diante do diagnóstico realizado e das percepções colhidas junto à comunidade lavrense, torna-se evidente a urgência de ações estruturadas e permanentes para enfrentar o abandono de cães e gatos no município. As propostas aqui apresentadas têm como objetivo orientar políticas públicas viáveis e adaptadas à realidade de Lavras do Sul, respeitando suas limitações orçamentárias e geográficas, mas sem abrir mão da efetividade.

6.1 Controle Populacional Ético de cães e gatos

A primeira medida indispensável é a valorização programa de castração gratuita e contínua, que já é uma realidade no município, há mais de 4 anos. O CZBEA foi criado em 2019, mas não tem um trabalho contínuo, por falta de interesse do poder público. O programa de esterilização deve ser ininterrupto, com a microchipagem e registro dos animais. Poderia contar também com campanhas de vacinação anti-rábica e antiparasitária.

A Lei 13.426/2017 estabelece que o descontrole populacional deve ser enfrentado por meio de políticas públicas permanentes e específicas previstas no âmbito de um programa de controle populacional elaborado a partir de estudos específicos da localidade. É o que se extrai do art. 2º que transcrevemos abaixo:

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II – Realização do censo canino e felino para que seja estabelecido o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda. Além disso, o programa deverá desencadear

campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos (art. 3º) (Brasil, 2017).

6.2 Educação para a guarda responsável

A transformação da cultura do abandono passa, necessariamente, por ações de conscientização. Propõe-se:

- A inclusão da temática do bem-estar animal no currículo das escolas municipais, de forma transversal;
- Realização de campanhas educativas permanentes nos meios de comunicação locais (rádio, redes sociais, panfletos);
- Oficinas e palestras em escolas, centros comunitários e feiras agropecuárias;
- Criação de uma “Semana Municipal de Proteção Animal”, com eventos voltados à educação, adoção e saúde animal.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), na Resolução nº 1596/2024, destaca que os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas, Campanhas e Mutirões de Esterilização com a Finalidade de Manejo Populacional devem fazer parte de uma política de saúde pública e de bem-estar dos animais e das pessoas, considerando que a saúde animal é um dos pilares da saúde única, com reflexo direto na saúde ambiental e saúde pública e preservação da qualidade de vida das pessoas, do meio ambiente e dos animais.

6.3 Estruturação de um serviço de acolhimento e triagem

Ainda que a construção de um abrigo público permanente demande recursos significativos, é possível iniciar com um centro de triagem provisório ou abrigo temporário, que acolham animais em situação de risco, para que os animais que necessitem de tratamento e cuidados pós-operatórios tenham um espaço para esse período.

Esse serviço poderia contar com:

- Equipe mínima composta por dois veterinários, agentes de zoonoses e auxiliar administrativo;
- Parcerias com a ONG e voluntários para cuidados diários;
- Sistema online de adoção e registro de denúncias.

6.4 Fortalecimento da legislação local e da fiscalização

A simples existência de leis não garante sua eficácia. É necessário que o município:

- Revise e atualize sua legislação sobre proteção animal, incluindo penalidades específicas para o abandono;
- Crie um canal de denúncias acessível e protegido, com resposta efetiva;
- Capacite servidores para atuar na fiscalização e atendimento a ocorrências envolvendo maus-tratos;
- Busque parcerias com a Brigada Militar e Polícia Civil para atuar nos casos mais graves.

6.5 Apoio a ONG e protetores independentes

As organizações de proteção animal são fundamentais, porém enfrentam grandes dificuldades para manter suas atividades. Por isso, propõe-se que o município:

- Institua editais de fomento ou subsídio financeiro para a ONG regularmente registrada;
- Promova capacitações em gestão, captação de recursos e primeiros socorros veterinários;
- Crie incentivos fiscais ou logísticos para empresas e cidadãos que colaborarem com ações de proteção animal.

7 CONCLUSÃO

A problemática do abandono de cães e gatos em Lavras do Sul revela-se como um reflexo de múltiplos fatores socioculturais, econômicos e institucionais. Observou-se que, embora a legislação brasileira seja clara quanto à criminalização do abandono e aos deveres dos tutores, a ausência de políticas públicas eficazes no âmbito municipal, aliada à fragilidade da fiscalização e à falta de conscientização da população, contribui significativamente para a perpetuação desse cenário.

As entrevistas com moradores e representante da ONG evidenciaram uma cultura ainda arraigada na visão utilitária dos animais, especialmente nas áreas rurais, bem como uma sobrecarga imposta aos voluntários e protetores que atuam de forma

independente. No entanto, também foram identificados sinais de mudança, sobretudo entre os jovens, o que reforça o papel estratégico da educação na transformação de mentalidades.

As propostas de intervenção aqui apresentadas — que vão desde o controle populacional por meio da castração massiva, até o fortalecimento das estruturas de acolhimento e da legislação — são adaptáveis à realidade local e viáveis mediante articulação entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada. Superar o abandono animal em Lavras do Sul exige, portanto, uma abordagem multidisciplinar, intersetorial e, acima de tudo, humanitária.

O desafio é grande, mas o caminho está traçado: é preciso reconhecer os animais como sujeitos de direitos e garantir, por meio de ações concretas, que tenham vidas dignas, protegidas da negligência e do abandono.

REFERÊNCIAS

ATAIDE JUNIOR, V. Introdução ao Direito Animal Brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 13, n. 3, 2018. DOI: 10.9771/rbda.v13i3.28768. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Resolução CFMV nº 1.596, de 26 de março de 2024**. Dispõe sobre diretrizes gerais de responsabilidade técnica em programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, n. 64, p. 99, 3 abr. 2024. Disponível em: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/resolucao/1596.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017**. Dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13426-30-marco-2017-784551-publicacaooriginal-152274>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020**. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 30 set. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14064.htm. Acesso em: 21 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Art. 32. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 21 abr. 2025.

CALANDRINI, V.; ALMEIDA, P. S. de. O impacto da Lei nº 14.064/2020 na proteção da fauna: eficácia da norma versus visão utilitarista. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 19, p. D082411, 2024. DOI: 10.9771/rbda.v19i0.61946. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/61946>. Acesso em: 8 abr. 2025.

IBGE. Lavras do Sul: população estimada em 2024. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SANTANA, R. L.; OLIVEIRA, P. T. Guarda Responsável e Dignidade dos Animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 1, n. 1, 2019. DOI: 10.9771/rbda.v1i1.32362. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/32362>. Acesso em: 27 abr. 2025.

TOVO, B; WILMSEN, M. Desafios no controle da superpopulação e abandono de cães e gatos – Revisão de Literatura. **Revista Foco**, v. 16, e2702, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n7-125. Acesso em: 8 abr. 2025.

CONTRIBUIÇÕES DE AUTORIA

1 – Evelise D’ Avila Vieira

Médica Veterinária Especialista em Cirurgia e Clínica de Cães e Gatos; Pós Graduada em Direito Animal e Prática Jus Animalista; Escola Superior de Ecologia Integral, Justiça e Paz Social-EJUSP <https://orcid.org/0009-0007-1788-7065> • davilavieiraevelise@gmail.com

Contribuição: Escrita – Primeira Redação; Conceituação; Escrita – Revisão e Edição

COMO CITAR ESSE ARTIGO

VIEIRA , E. D . A cultura do abandono de cães e gatos na cidade de lavras do sul: causas, consequências e propostas de intervenção. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**, v. 9, p. e94904, 2025. DOI: 10.5902/2316305494904. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/REDESG/article/view/94904> Acesso em: XX/XX/XX.

Editores responsáveis: Jerônimo Siqueira Tybusch



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional